

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA**  
(Processo Administrativo nº 2021.01.18.01/SECSA)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 074 /2020, de 15 de junho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MÚNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADAS E EXCLUSIVO PARA EPP/MEI/ME).
Espécie:	Pregão Eletrônico Para REGISTRO DE PREÇOS
Endereço Eletrônico:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Cadastramento das Propostas:	Início: 20/05/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 01/06/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 01/06/2021 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 01/06/2021 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Aberto e Fechado
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I – Termo de Referência do Objeto;**

**Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;**

**Anexo III – Modelo de Declarações;**

**Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.**

## 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE,** tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano vigente.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

**3.1-** Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

**3.1.1-** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**3.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**3.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência;



- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

**3.5.2-** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**3.5.3-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

**3.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

**3.7-** Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

**3.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

**3.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.4-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

**3.7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.7.6.** O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

**3.7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.7.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**4.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**4.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**4.1.2-** Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

**4.1.3-** Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

**4.1.4-** Lances;

**4.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;



- 4.1.6- Recursos;  
4.1.7- Adjudicação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do LOTE;
- 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do lote;
- 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. No país;



- 7.27.2. Por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subtens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

### 9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

### 9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



**9.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**9.4.8-** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**9.4.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.4.11-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**9.5.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1-** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**9.6.2.** ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

**9.6.3-** Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

**9.6.4-** Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, para o Lote 31- Ampla Concorrência e Lote 32 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI.

#### **9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.7.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

9.7.6- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.6 e 9.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.10. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.12. Os documentos de habilitação que não constem prazo de validade, serão considerados válidos caso não ultrapassem 60 (sessenta dias), a contar da data de sua emissão.

9.8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item do lote/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

10.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;





#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.



20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 18 de Maio de 2021.

*Paulo Victor Farias Pinheiro*

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO  
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MÚNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Saúde do Município, órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais -- MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para o LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para o LOTE DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA - SUPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVLOPE	ENVELOPE	2700
2	LEITE PEDIASURE 400G	LATA	648
3	NUTREN KIDS 400G	LATA	324



4	NEOFORTE 400G	LATA	324
5	LEITE NUTRI ENTERAL SOYA BAUNILHA 800G	LATA	324
6	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VIT.C)	UNID	720
7	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	1080
8	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30 ML	FRASCO	1080
9	VITAMINA D3 GOTAS (ADERRA)	FRASCO	1080

**LOTE 02 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - SUPLEMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVLOPE	ENVELOPE	300
2	LEITE PEDIASURE 400G	LATA	72
3	NUTREN KIDS 400G	LATA	36
4	NEOFORTE 400G	LATA	36
5	LEITE NUTRI ENTERAL SOYA BAUNILHA 800G	LATA	36
6	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VIT.C)	UNID	80
7	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	120
8	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30 ML	FRASCO	120
9	VITAMINA D3 GOTAS (ADERRA)	FRASCO	120

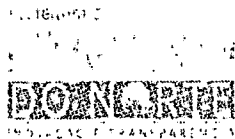
**LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA - ANTIFIBRINOLITICO E TROMBOEMBOLISMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	2160
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG /ML C/ML	AMPOLA	720
3	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3240
4	APIXABANA 5MG (ELIQUIS)	COMPRIMIDO	1080
5	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	COMPRIMIDO	648
6	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG/0,4ML	AMPOLA	1080
7	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1080
8	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - SUBCUTANEA C/0,25ML	AMPOLA	270
9	RIVAROXABANA 20 MG ( XARELTO)	COMPRIMIDO	5400

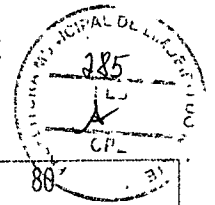
**LOTE 04 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - ANTIFIBRINOLITICO E TROMBOEMBOLISMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	240





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE

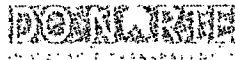


2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG /ML C/ML	AMPOLA	80
3	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	360
4	APIXABANA 5MG (ELIQUIS)	COMPRIMIDO	120
5	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	COMPRIMIDO	72
6	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG/0,4ML	AMPOLA	120
7	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	120
8	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - SUBCUTANEA C/0,25ML	AMPOLA	30
9	RIVAROXABANA 20 MG ( XARELTO)	COMPRIMIDO	600

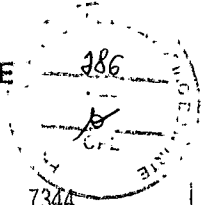
LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA - SOLUÇÕES E TÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGUA OXIGENADA 10 V C/1000 ML	LITRO	270
2	AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML	AMPOLA	2250
3	ALCOOL ABSOLUTO 99% C/1000 ML	LITRO	900
4	ÁCIDO ACETICO 2% C/1000 ML	LITRO	450
5	ÁCIDO ACETICO 5% C/1000 ML	LITRO	450
6	ALCOOL 70% C /1000 ML	LITRO	1800
7	ALCOOL GEL 70% C/500 ML	LITRO	450
8	ALCOOL GEL 70% C/1000 ML	LITRO	1296
9	ALCOOL IODADO 0,1% C/1000 ML	LITRO	45
10	ETER SULFURICO C/1000 ML	LITRO	302
11	FORMOL 37% C/1000 ML	LITRO	90
12	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	2250
13	GLICOSE 25% C/10 ML	AMPOLA	3780
14	GEL PARA ULTRASSOM C/5 KG	GALÃO	90
15	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	108
16	IODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	LITRO	108
17	LUGOL 5% C/1000 ML	LITRO	205
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML	AMPOLA	16200
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	AMPOLA	11340
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML	AMPOLA	28080
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML USO EXTERNO - GARRAFA	GARRAFA	4320
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/1000 ML	AMPOLA	6480
23	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500 ML	AMPOLA	5832





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



24	SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	AMPOLA	7344
25	SORO RINGER C/LACTATO C/500 ML	AMPOLA	5832

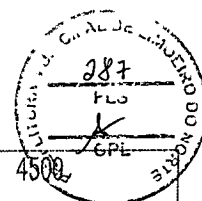
LOTE 06 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - SOLUÇÕES E TÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGUA OXIGENADA 10 V C/1000 ML	LITRO	30
2	AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML	AMPOLA	250
3	ALCOOL ABSOLUTO 99% C/1000 ML	LITRO	100
4	ÁCIDO ACETICO 2% C/1000 ML	LITRO	50
5	ÁCIDO ACETICO 5% C/1000 ML	LITRO	50
6	ALCOOL 70% C /1000 ML	LITRO	200
7	ALCOOL GEL 70% C/500 ML	LITRO	50
8	ALCOOL GEL 70% C/1000 ML	LITRO	144
9	ALCOOL IODADO 0,1% C/1000 ML	LITRO	5
10	ETER SULFURICO C/1000 ML	LITRO	34
11	FORMOL 37% C/1000 ML	LITRO	10
12	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	250
13	GLICOSE 25% C/10 ML	AMPOLA	420
14	GEL PARA ULTRASSOM C/5 KG	GALÃO	10
15	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	12
16	IODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	LITRO	12
17	LUGOL 5% C/1000 ML	LITRO	23
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML	AMPOLA	1800
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	AMPOLA	1260
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML	AMPOLA	3120
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML USO EXTERNO - GARRAFA	GARRAFA	480
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/1000 ML	AMPOLA	720
23	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500 ML	AMPOLA	648
24	SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	AMPOLA	816
25	SORO RINGER C/LACTATO C/500 ML	AMPOLA	648

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA - ANESTÉSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR C/20ML	AMPOLA	2700
2	LIDOCAINA. CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMTARTARATO 1:200.000 C/20 ML	AMPOLA	2700





3	LIDOCAINA 2% GELEIA C/30G	BISNAGA	4500
4	LIDOCAINA 10% SPRAY C/50 ML	FRASCO	900

**LOTE 08 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - ANESTESICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	AMPOLA	300
2	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMTARTARATO 1:200.000 C/20 ML	AMPOLA	300
3	LIDOCAINA 2% GELEIA C/30G	BISNAGA	500
4	LIDOCAINA 10% SPRAY C/50 ML	FRASCO	100

**LOTE 09- EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - ANTIPARASITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	7000
2	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	FRASCO	1200
3	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	1800
4	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	1000
5	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1000
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1000
7	PERMETRINA 1% SHAMPOOL	FRASCO	1000
8	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML	FRASCO	1000
9	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	1000
10	SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	3000

**LOTE 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA - ANTIBIÓTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAPSULA	1620
2	AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML	FRASCO	900
3	AZITROMICINA 40MG /ML	FRASCO	900
4	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	13500
5	BENZILPEN. BENZATINA 600.000 U.I.	FRASCO	2700
6	BENZILPEN. BENZATINA 1.200.000 UI C/DILUENTE	FRASCO	4320
7	CEFALEXINA 100MG/ML	FRASCO	900
8	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G	BISNAGA	5400
9	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA C/30 G	BISNAGA	5400
10	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	1620
11	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	540
12	CEFTRIAXONA 1G IM	COMPRIMIDO	1080
13	CEFTRIAXONA 1G C/DILUENTE EV	FRASCO	4320
14	LEVOFLOXACINO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	756

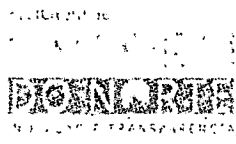
15	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA C/15G	BISNAGA	6480
16	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G C/60G	BISNAGA	2700
17	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML	FRASCO	900
18	NITROFURATOINA 100MG	CAPSSULA	1800
19	SULFAMETOXANOL 400 G + TRIMETROPINA 80MG COMP	COMPRIMIDO	1620
20	SULFAMETOXAZOL 400 G + TRIMETROPINA 8MG SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	1080
21	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50 G	BISNAGA	5400

LOTE 11 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - ANTIBIÓTICOS

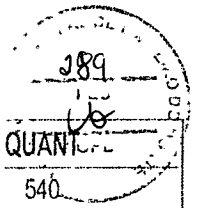
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAPSULA	180
2	AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML	FRASCO	100
3	AZITROMICINA 40MG /ML	FRASCO	100
4	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	1500
5	BENZILPEN. BENZATINA 600.000 U.I.	FRASCO	300
6	BENZILPEN. BENZATINA 1.200.000 UI C/DILUENTE	FRASCO	480
7	CEFALEXINA 100MG/ML	FRASCO	100
8	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G	BISNAGA	600
9	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA C/30 G	BISNAGA	600
10	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	180
11	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	60
12	CEFTRIAXONA 1G IM	COMPRIMIDO	120
13	CEFTRIAXONA 1G C/DILUENTE EV	FRASCO	480
14	LEVOFLOXACINO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	84
15	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA C/15G	BISNAGA	720
16	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G C/60G	BISNAGA	300
17	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML	FRASCO	100
18	NITROFURATOINA 100MG	CAPSSULA	200
19	SULFAMETOXANOL 400 G + TRIMETROPINA 80MG COMP	COMPRIMIDO	180
20	SULFAMETOXAZOL 400 G + TRIMETROPINA 8MG SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	120
21	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50 G	BISNAGA	600

LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA - ANTIHIPERTENSIVO





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ANLOPIDINO, BESILATO 5MG COMP	COMPRIMIDO	540
2	ATENOLOL 50 MG COMP.	COMPRIMIDO	540
3	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	5400
4	BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	COMPRIMIDO	1260
5	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	5400
6	DILTIAZEN SR 90 MG 20 CPD	COMPRIMIDO	2340
7	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMPRIMIDO	9720
8	CARVEDILOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	9720
9	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMPRIMIDO	324
10	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1080
11	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG (VENZER)	COMPRIMIDO	1080
12	ENALAPRIL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	5400
13	ENALAPRIL 10 MG COMP	COMPRIMIDO	5400
14	ENALAPRIL 20 MG COMP	COMPRIMIDO	5400
15	IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDO	2.160
16	ISOSSORBIDA DE 5MG COMP. SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	648
17	ISOSSORBIDA DE 10 MG COMP	COMPRIMIDO	648
18	LOSARTANA 50 MG COMP	COMPRIMIDO	648
19	METILDOPA 250 MG COMP	COMPRIMIDO	324
20	METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	1080
21	HCT+AMICORIDA 714MG/G + 7,70 MG/G	COMPRIMIDO	1080
22	LEVANLODIPINO 2,5MG C/30 (NOVANLO)	COMPRIMIDO	1080
23	PROPATILNITRATO 10MG(SUSTRATE)	COMPRIMIDO	1080
24	PROPANOLOL 40 MG COMP	COMPRIMIDO	648
25	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/60 CPD(VASTAREL)	COMPRIMIDO	1080
26	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/30 CPD (VASTAREL)	COMPRIMIDO	1080
27	SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103 MG C/60 (ENTRESTO)	COMPRIMIDO	1080
28	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/32 CPD	COMPRIMIDO	1080
29	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG C/32 CPD	COMPRIMIDO	1080

LOTE 13 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - - ANTIHIPERTENSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ANLOPIDINO. BESILATO 5MG COMP	COMPRIMIDO	60
2	ATENOLOL 50 MG COMP.	COMPRIMIDO	60

3	AMIODARONA 200 MG	-COMPRIMIDO	600
4	BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	COMPRIMIDO	140
5	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	600
6	DILTIAZEN SR 90 MG 20 CPD	COMPRIMIDO	260
7	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMPRIMIDO	1080
8	CARVEDILOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	1080
9	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMPRIMIDO	36
10	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	120
11	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG (VENZER)	COMPRIMIDO	120
12	ENALAPRIL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	600
13	ENALAPRIL 10 MG COMP	COMPRIMIDO	600
14	ENALAPRIL 20 MG COMP	COMPRIMIDO	600
15	IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDO	240
16	ISOSSORBIDA DE 5MG COMP. SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	72
17	ISOSSORBIDA DE 10 MG COMP	COMPRIMIDO	72
18	LOSARTANA 50 MG COMP	COMPRIMIDO	72
19	METILDOPA 250 MG COMP	COMPRIMIDO	36
20	METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	120
21	HCT+AMICORIDA 714MG/G + 7,70 MG/G	COMPRIMIDO	120
22	LEVANLODIPINO 2,5MG C/30 (NOVANLO)	COMPRIMIDO	120
23	PROPATILNITRATO 10MG(SUBSTRATE)	COMPRIMIDO	120
24	PROPANOLOL 40 MG COMP	COMPRIMIDO	72
25	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/60 CPD(VASTAREL)	COMPRIMIDO	120
26	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/30 CPD (VASTAREL)	COMPRIMIDO	120
27	SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103 MG C/60 (ENTRESTO)	COMPRIMIDO	120
28	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/32 CPD	COMPRIMIDO	120
29	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG C/32 CPD	COMPRIMIDO	120

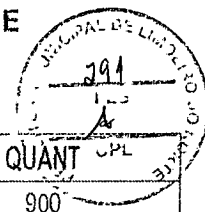
LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - DIURÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML IM	AMPOLA	8400
2	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML IV	AMPOLA	8400
3	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMPRIMIDO	1200
4	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1200

LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA - MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE

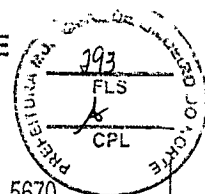


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CURATIVO 20X20 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	900
2	CURATIVO 10X10 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	900
3	PAPEL CREPADO 50 CM X 50CM	FOLHA	40500
4	PAPEL CREPADO 40 CM X 40CM	FOLHA	16200
5	ELETRODO P/ECG	UNIDADE	2700
6	PRESERVATIVO 52MM C/LUBRIFICANTE	UNIDADE	7200
7	PROPÉS DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	450
8	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNI	PACOTE	450
9	UMIDIFICADOR PARA OXIGNIO COM ROSCA METALIZADO	UNIDADE	162
10	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	43
11	TESOURA DE MAYO CURVA	UNIDADE	18
12	TESOURA DE METZEMBAUM RETA	UNIDADE	18
13	TESOURA DE PONTO INOX P	UNIDADE	18
14	TESOURA DE PONTO INOX G	UNIDADE	18
15	TESOURA DE PONTO INOX M	UNIDADE	18
16	TESOURA CIRURGICA 15 CM INOX	UNIDADE	18
17	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	270
18	ACIDO TRICLOROÁCETICO 10% C/10 ML	FRASCO	45
19	ACIDO TRICLOROÁCETICO 80% C/10 ML	FRASCO	45
20	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL INFANTIL	UNIDADE	1800
21	CURATIVO MICROPORE REDONDO	UNIDADE	1440
22	CAMPOS CIRURGICO FENESTRADOS	UNIDADE	2340
23	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL ADULTO	UNIDADE	864
24	LENÇOL DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO TAM G C/ 25 UNIDADES	PACOTE	162
25	CAMPO CIRURGICO COMPRESSA 45CM X 50CM C/50 UNIDADES	PACOTE	43
26	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3780
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	5400
28	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID	10800
29	COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2000 ML (SIT. ABERTO)	UNIDADE	27540
30	COLETOR DE URINA INFANTIL / FEMININO	UNID	648
31	COLETOR DE URINA INFANTIL / MASCULINO	UNID	648



32	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	1350
33	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	1242
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	1728
35	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	FRASCO	7560
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	UNID	540
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH)	UNID	540
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH)	UNID	2700
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH)	UNID	3240
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH)	UNID	3240
41	CUBAS RIM	UNID	18
42	CUBAS REDONDAS PARA ASSEPSSIA	UNID	18
43	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	KIT	270
44	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	KIT	270
45	CABO DE BISTURI INOX N * 03		450
46	CABO DE BISTURI INOX Nº 04	UNIDADE	18
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/1000 ML	LITRO	324
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/5000 ML	GALÃO	21
49	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UNIDADE	3542
50	DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 1	UNIDADE	1800
51	DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 2	UNIDADE	1800
52	DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 3	UNIDADE	1800
53	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	UNID	648
54	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNID	7560
55	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	540
56	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	UNID	5184
57	EXTENSOR P/ABOCATH C/DUAS VIAS	UNID	2160
58	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	10260
59	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	280
60	ESTOJO PARA GUARDAR O INSTRUMENTAL	UNIDADE	18
61	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	ROLO	702
62	FITA ADESIVO HOSPITALAR 19MMX30M	ROLO	540
63	FITA ADESIVO HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	950
64	KIT PAPANICOLAU TAM. P , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	5022





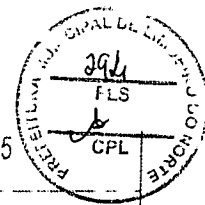
65	KIT PAPANICOLAU TAM. M , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	5670
66	KIT PAPANICOLAU TAM. G , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	2538
67	LANCETAS G-TECH C/PONTA TRIANGULAR DE ESPESSURA ULTRA-FINA 30G C/50UNI	CAIXA	900
68	LANCETAS G-TECH ESTERIL P/RADIAÇÃO GAMA 04 MM 28G	CAIXA	900
69	LENÇOL DESC. DE PAPEL 50CMX50CM	UNIDADE	900
70	MASCARA PFR-95 TUBERCULOSE	UNIDADE	1080
71	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	464
72	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	180
73	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	180
74	MÁSCARA BICO DE PATO	UNIDADE	464

**LOTE 16 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CURATIVO 20X20 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	100
2	CURATIVO 10X10 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	100
3	PAPEL CREPADO 50 CM X 50CM	FOLHA	4500
4	PAPEL CREPADO 40 CM X 40CM	FOLHA	1800
5	ELETRODO P/ECG	UNIDADE	300
6	PRESERVATIVO 52MM C/ LUBRIFICANTE	UNIDADE	800
7	PROPÉS DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	50
8	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNI	PACOTE	50
9	UMIDIFICADOR PARA OXIGNIO COM ROSCA METALIZADO	UNIDADE	18
10	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	5
11	TESOURA DE MAYO CURVA	UNIDADE	2
12	TESOURA DE METZEMBAUM RETA	UNIDADE	2
13	TESOURA DE PONTO INOX P	UNIDADE	2
14	TESOURA DE PONTO INOX G	UNIDADE	2
15	TESOURA DE PONTO INOX M	UNIDADE	2
16	TESOURA CIRURGICA 15 CM INOX	UNIDADE	2
17	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	30
18	ACIDO TRICLOROÁCETICO 10% C/10 ML	FRASCO	5

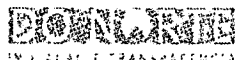


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE

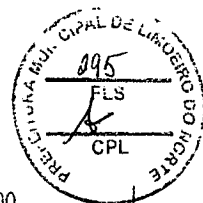


19	ACIDO TRICLOROÁCETICO 80% C/10 ML	FRASCO	5
20	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL INFANTIL	UNIDADE	200
21	CURATIVO MICROPORE REDONDO	UNIDADE	160
22	CAMPOS CIRURGICO FENESTRADOS	UNIDADE	260
23	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL ADULTO	UNIDADE	96
24	LENÇOL DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO TAM G C/ 25 UNIDADES	PACOTE	18
25	CAMPO CIRURGICO COMPRESSA 45CM X 50CM C/50 UNIDADES	PACOTE	5
26	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	420
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	600
28	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID	1200
29	COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2000 ML (SIT. ABERTO)	UNIDADE	3060
30	COLETOR DE URINA INFANTIL / FEMININO	UNID	72
31	COLETOR DE URINA INFANTIL / MASCULINO	UNID	72
32	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	150
33	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	138
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	192
35	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	FRASCO	840
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	UNID	60
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH)	UNID	60
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH)	UNID	300
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH)	UNID	360
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH)	UNID	360
41	CUBAS RIM	UNID	2
42	CUBAS REDONDAS PARA ASSEPSSIA	UNID	2
43	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	KIT	30
44	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	KIT	30
45	CABO DE BISTURI INOX N * 03		50
46	CABO DE BISTURI INOX Nº 04	UNIDADE	2
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/1000 ML	LITRO	36
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/5000 ML	GALÃO	3
49	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UNIDADE	394





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE

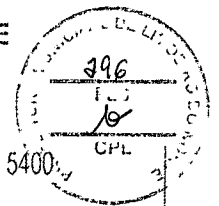


50	DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 1	UNIDADE	200
51	DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 2	UNIDADE	200
52	DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 3	UNIDADE	200
53	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA	UNID	72
54	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNID	840
55	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	60
56	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	UNID	576
57	EXTENSOR P/ABOCATH C/DUAS VIAS	UNID	240
58	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	1140
59	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	32
60	ESTOJO PARA GUARDAR O INSTRUMENTAL	UNIDADE	2
61	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	ROLO	78
62	FITA ADESIVO HOSPITALAR 19MMX30M	ROLO	60
63	FITA ADESIVO HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	106
64	KIT PAPANICOLAU TAM. P , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	558
65	KIT PAPANICOLAU TAM. M . COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	630
66	KIT PAPANICOLAU TAM. G , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO . 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	282
67	LANCETAS G-TECH C/PONTA TRIANGULAR DE ESPESSURA ULTRA-FINA 30G C/50UNI	CAIXA	100
68	LANCETAS G-TECH ESTERIL P/RADIAÇÃO GAMA 04 MM 28G	CAIXA	100
69	LENÇOL DESC. DE PAPEL 50CMX50CM	UNIDADE	100
70	MASCARA PFR-95 TUBERCULOSE	UNIDADE	120
71	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	52
72	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	20
73	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	20
74	MÁSCARA BICO DE PATO	UNIDADE	52

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA - LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LUVA PROCEDIMENTO T/PP CX C/100	CX	5400
2	LUVA PROCEDIMENTO T/P CX C/100	CX	5400
3	LUVA PROCEDIMENTO T/M CX C/100	CX	5400

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



4	LUVA PROCEDIMENTO T/G CX C/100	CX	5400
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	3240
6	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	3240
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	3240

LOTE 18 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - LUVAS

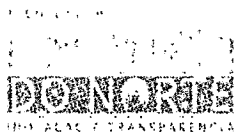
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LUVA PROCEDIMENTO T/PP CX C/100	CX	600
2	LUVA PROCEDIMENTO T/P CX C/100	CX	600
3	LUVA PROCEDIMENTO T/M CX C/100	CX	600
4	LUVA PROCEDIMENTO T/G CX C/100	CX	600
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	360
6	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	360
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	360

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA - SERINGAS

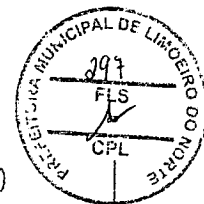
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	51300
2	SERINGA 10 ML C/ AGULHA COM DESPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	37800
3	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	UNIDADE	51300
4	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	51300
5	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	51300
6	SERINGA 3ML C/AGULHA	UNIDADE	86400
7	SERINGA 3ML S/AGULHA	UNIDADE	86400
8	SERINGA 5ML C/AGULHA	UNIDADE	51300
9	SERINGA 5 ML C/AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	5130
10	SERINGA 5ML S/AGULHA	UNIDADE	51300

LOTE 20 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - SERINGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5700
2	SERINGA 10 ML C/ AGULHA COM DESPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	4200
3	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	UNIDADE	5700
4	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	5700
5	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	5700
6	SERINGA 3ML C/AGULHA	UNIDADE	9600
7	SERINGA 3ML S/AGULHA	UNIDADE	9600



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE

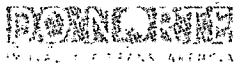


8	SERINGA 5ML C/AGULHA	UNIDADE	5700
9	SERINGA 5 ML C/AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	570
10	SERINGA 5ML S/AGULHA	UNIDADE	5700

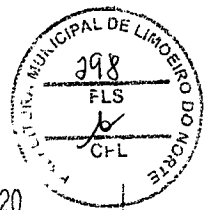
LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SONDA VESICAL DE DEMORA 16	UNIDADE	450
2	SONDA VESICAL DE DEMORA 14	UNIDADE	450
3	SONDAS NASOGASTRICAS LONGAS 16	UNIDADE	450
4	SONDAS NASOGASTRICAS LONGAS 14	UNIDADE	450
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	1512
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	1512
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1512
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1512
9	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	626
10	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	626
11	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNIDADE	626
12	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UNIDADE	626
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	194
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	356
15	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	4968
16	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	12366
17	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	7506
18	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	24516
19	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOXIDÁVEL )	SONDA	450
20	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOXIDÁVEL )	SONDA	450
21	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOXIDÁVEL )	SONDA	450
22	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOXIDÁVEL )	SONDA	450
23	SCALP 19 G	UNID	4860





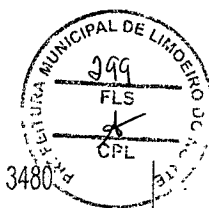
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



24	SCALP 21 G	UNID	31320
25	SCALP 23 G	UNID	31320
26	SONDA DE GASTRONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 24 C/BALÃO	UNID	450

LOTE 22 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - SONDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SONDA VESICAL DE DEMORA 16	UNIDADE	50
2	SONDA VESICAL DE DEMORA 14	UNIDADE	50
3	SONDAS NASOGASTRICAS LONGAS 16	UNIDADE	50
4	SONDAS NASOGASTRICAS LONGAS 14	UNIDADE	50
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	168
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	168
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	168
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	168
9	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	70
10	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	70
11	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNIDADE	70
12	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UNIDADE	70
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	22
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	40
15	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	552
16	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1374
17	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	834
18	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	2724
19	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO,GUIA INOXIDAVEL )	SONDA	50
20	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO,GUIA INOXIDAVEL )	SONDA	50
21	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO,GUIA INOXIDAVEL )	SONDA	50
22	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 ( CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO,GUIA INOXIDAVEL )	SONDA	50
23	SCALP 19 G	UNID	540



24	SCALP 21 G	UNID	3480
25	SCALP 23 G	UNID	3480
26	SONDA DE GASTRONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 24 C/BALÃO	UNID	50

**LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - PINÇAS**

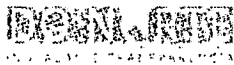
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA	UNIDADE	11400
2	PINÇA DE KELLY RETA 14 CM INOX	UNIDADE	20
3	PINÇA ANATOMIA 14 CM INOX	UNIDADE	20
4	PINÇA ANATOMIA 25 CM INOX	UNIDADE	20
5	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM INOX	UNIDADE	20
6	PINÇA ALLIS	UNIDADE	20
7	PINÇA FOERSTER	UNIDADE	20
8	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	20
9	PINÇA CHERON 24CM	UNIDADE	20

**LOTE 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA - AGULHAS**

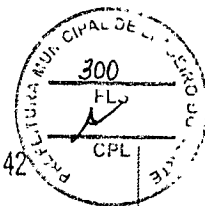
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	452
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	550
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	324
4	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	378
5	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	486
6	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	90
7	AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	90
8	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	90
9	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	90
10	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	356
11	AGULHA P/COL MULT. 25X8 C/100	CAIXA	900
12	AGULHA P/INSULINA (BD) ULTRAFINE 5MM	CAIXA	900
13	AGULHA P/INSULINA (BD) ULTRAFINE 8MM	CAIXA	900

**LOTE 25 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - AGULHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	52
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	62
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	36



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE

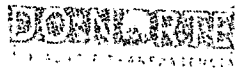


4	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	42
5	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	54
6	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	10
7	AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	10
8	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	10
9	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	10
10	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	40
11	AGULHA P/COL MULT. 25X8 C/100	CAIXA	100
12	AGULHA P/INSULINA (BD) ULTRAFINE 5MM	CAIXA	100
13	AGULHA P/INSULINA (BD) ULTRAFINE 8MM	CAIXA	100

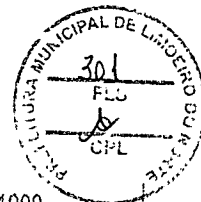
LOTE 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA - MATERIAL PRIMEIRO SOCORROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PACOTE	1458
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	PACOTE	162
3	AVENTAL DESCARTAVEL S/MANGA 30 G C/100 UNIDADES	PACOTE	540
4	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	1512
5	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	1512
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	1350
7	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 ROLOS	CAIXA	450
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CAIXA	450
9	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 ROLOS	CAIXA	450
10	CARVÃO ATIVADO PÓ 1KG	QUILOGRAMA	90
11	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X7,5 CM 11F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	1080
12	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X7,5 CM 13F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	1080
13	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X7,5 CM 9F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	3402
14	GAZE HIDOFILA 91 X 91CM ROLO 9F	ROLO	410
15	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	UNID	3240
16	GAZE HIDROFILO EM ROLO 9FIOS	UNID	4500
17	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	UNID	3240
18	GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO (FEMININO) C/ 100 UNIDADES	PACOTE	172
19	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGENICO 50MMX4,5MT	TUBO	1080





ESTADO DO CEARA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA DE SAÚDE



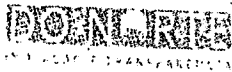
20	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M ROLO	TUBO	1080
21	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT	TUBO	2721
22	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/100 ML	UNIDADE	216

LOTE 27 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - MATERIAL PRIMEIRO SOCORROS

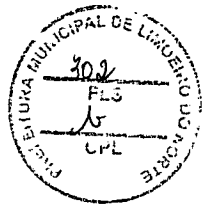
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PACOTE	162
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	PACOTE	18
3	AVENTAL DESCARTAVEL S/MANGA 30 G C/100 UNIDADES	PACOTE	60
4	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	168
5	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	168
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	150
7	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 ROLOS	CAIXA	50
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CAIXA	50
9	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 ROLOS	CAIXA	50
10	CARVÃO ATIVADO PÓ 1KG	QUILOGRAMA	10
11	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X7,5 CM 11F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	120
12	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X7,5 CM 13F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	120
13	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X7,5 CM 9F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	378
14	GAZE HIDOFILA 91 X 91CM ROLO 9F	ROLO	46
15	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	UNID	360
16	GAZE HIDROFILO EM ROLO 9FIOS	UNID	500
17	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	UNID	360
18	GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO (FEMININO) C/ 100 UNIDADES	PACOTE	20
19	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGENICO 50MMX4,5MT	TUBO	120
20	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M ROLO	TUBO	120
21	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT	TUBO	303
22	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/100 ML	UNIDADE	24

LOTE 28 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - HIDRATANTE E CICATRIZANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PAPAINA 2% GEL + UREIA POTE C/50 G	POTE	100
2	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT. A E E+ LECTINA DE SOJA LOÇÃO FR C/100 ML	FRASCO	372



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



LOTE 29 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - CONTRACEPTIVOS

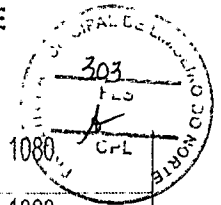
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTRONA 150 MG /ML FA. C/1 ML	FRASCO	500
2	ENOTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRAVIDOL 50 + 5 MG/ML AMP. C/1ML + SERINGA	FRASCO	200

LOTE 30 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - EMBALAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	156
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR ÂMBAR C/ BICO RETO	UNIDADE	156
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	132
4	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLASTICO 300 ML	UNID	6120
5	LEVONORGESTREL 0.75 MG C/2 CPD	CAIXA	200
6	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADOL 0.03MG C/21 CPD	CAIXA	300

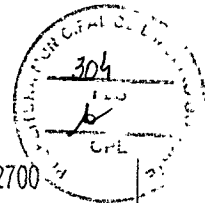
LOTE 31 - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTARIA 344

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ARIRIPRAZOL 10 MG (ARISTAB)	COMPRIMIDO	1080
2	ALPRAZOLAM 0.5 MG	COMPRIMIDO	1080
3	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	1080
4	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	2160
5	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML IM	AMPOLA	4500
6	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	COMPRIMIDO	2700
7	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	1080
8	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1080
9	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	2160
10	CLOPROMAZINA , CLORIDRATO 5MG /ML C/5ML	AMPOLA	270
11	CLOPROMAZINA , CLORIDRATO 40MG /ML. C/20ML	FRASCO	900
12	TOPIRAMATO 100 MG C/60	COMPRIMIDO	3240
13	AMITRIPILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1080
14	CLO 25 MG CPD	COMPRIMIDO	10800
15	CLOR. SERTRALINA 50 MG CPD	COMPRIMIDO	10800
16	CELECOXIBE 200MG C/10 CPD	COMPRIMIDO	1080
17	CLOZAPINA 100MG (PINAZAN)	COMPRIMIDO	1080
18	CLOBAZAM 10MG COMP C/ 30 CPD	CAIXA	90



19	DONEPEZILA 10 MG C/30	COMPRIMIDO	1080
20	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1080
21	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML C/5ML	AMPOLA	270
23	FENITOINA 100 MG CX C/20	COMPRIMIDO	1080
24	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	540
25	FENOBARBITAL 200MG/ML C/1ML	AMPOLA	270
26	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRASCO	32
27	FENTANILA , CITRATO 0,05MG/ML C/10 ML	AMPOLA	270
28	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML	AMPOLA	432
29	FLUOXETINA GOTAS 20 ML	FRASCO	108
30	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	2250
31	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	4500
32	MORFINA 50 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	1080
33	MORFINA 10 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	1080
34	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	2160
35	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML	AMPOLA	540
36	HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML C/1ML	AMPOLA	432
37	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20 ML	FRASCO	90
38	IMIPRAMINA 25 MG (TOFRANIL)	COMPRIMIDO	90
39	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	1080
40	LEVETIRACETAM 100MG 150ML	FRASCO	45
41	LORAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	1080
42	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1080
43	FLUVOXAMINA 50 MG(LUVOX)	COMPRIMIDO	1080
44	MIDAZOLAM CLORIDRATO 1MG/ML C/5ML	AMPOLA	540
45	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML C/3ML	AMPOLA	540
46	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML C/1ML	AMPOLA	540
47	MORFINA SULFATO 10MG/ML C/1ML	AMPOLA	2160
48	METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	COMPRIMIDO	1080
49	MIRTAZAPINA 15MG (REMERON SOLTAB)	COMPRIMIDO	1080
50	NORTRIPILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	1080
51	NEBIDO INJ C/1X4ML	AMPOLA	90
52	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2250

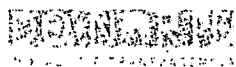




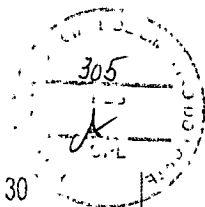
53	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2700
54	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	3600
55	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	COMPRIMIDO	2250
56	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2250
57	PAROXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	3780
58	PETIDINA , CLORIDRATO 50MG/ML C/2ML	AMPOLA	1080
59	PROPOFOL 10MG/ML C/20ML	AMPOLA	1080
60	QUETIAPINA 100MG C/30 CPD	COMPRIMIDO	2250
61	TRAMADOL 100MG/2ML C/2ML	AMPOLA	3240
62	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1080
63	PREGABALINA 75MG C/30CPD	COMPRIMIDO	2700

LOTE 32 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - PORTARIA 344

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ARIRIPRAZOL 10 MG (ARISTAB)	COMPRIMIDO	120
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	120
3	ALPRAZOLAM 2.0 MG	COMPRIMIDO	120
4	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	241
5	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML IM	AMPOLA	500
6	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	COMPRIMIDO	300
7	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	120
8	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	120
9	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	240
10	CLOPROMAZINA , CLORIDRATO 5MG /ML C/5ML	AMPOLA	30
11	CLOPROMAZINA , CLORIDRATO 40MG /ML C/20ML	FRASCO	100
12	TOPIRAMATO 100 MG C/60	COMPRIMIDO	360
13	AMITRIPILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	120
14	CLO 25 MG CPD	COMPRIMIDO	1200
15	CLOR. SERTRALINA 50 MG CPD	COMPRIMIDO	1200
16	CELECOXIBE 200MG C/10 CPD	COMPRIMIDO	120
17	CLOZAPINA 100MG (PINAZAN)	COMPRIMIDO	120
18	CLOBAZAM 10MG COMP C/ 30 CPD	CAIXA	10
19	DONEPEZILA 10 MG C/30	COMPRIMIDO	120
20	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	120



ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



21	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML C/5ML	AMPOLA	30
22	FENITOINA 100 MG CX C/20	COMPRIMIDO	120
23	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60
24	FENOBARBITAL 200MG/ML C/1ML	AMPOLA	30
25	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRASCO	4
26	FENTANILA , CITRATO 0,05MG/ML C/10 ML	AMPOLA	30
27	FLUMAZENIL 0.1MG/ML C/5ML	AMPOLA	48
28	FLUOXETINA GOTAS 20 ML	FRASCO	12
29	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	250
30	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	500
31	MORFINA 50 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	120
32	MORFINA 10 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	120
33	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	240
34	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML	AMPOLA	60
35	HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML C/1ML	AMPOLA	48
36	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20 ML	FRASCO	10
37	IMIPRAMINA 25 MG (TOFRANIL)	COMPRIMIDO	10
38	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	120
39	LEVETIRACETAM 100MG 150ML	FRASCO	5
40	LORAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	120
41	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	120
42	FLUVOXAMINA 50 MG(LUVOX)	COMPRIMIDO	120
43	MIDAZOLAM CLORIDRATO 1MG/ML C/5ML	AMPOLA	60
44	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML C/3ML	AMPOLA	60
45	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML C/1ML	AMPOLA	60
46	MORFINA SULFATO 10MG/ML C/1ML	AMPOLA	240
47	METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	COMPRIMIDO	120
48	MIRTAZAPINA 15MG (REMERON SOLTAB)	COMPRIMIDO	120
49	NORTRIPILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	120
50	NEBIDO INJ C/1X4ML	AMPOLA	10
51	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	250
52	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	300
53	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	400

54	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	COMPRIMIDO	250
55	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	250
56	PAROXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	420
57	PETIDINA , CLORIDRATO 50MG/ML C/2ML	AMPOLA	120
58	PROPOFOL 10MG/ML C/20ML	AMPOLA	120
59	QUETIAPINA 100MG C/30 CPD	COMPRIMIDO	250
60	TRAMADOL 100MG/2ML C/2ML	AMPOLA	360
61	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	120
62	PREGABALINA 75MG C/30CPD	COMPRIMIDO	300

LOTE 33 – AMPLA CONCORRENCIA - EQUIPAMENTOS E REAGENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SABAO ENZIMATICO FRA C/1000ML	LITRO	900
2	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	UNIDADE	45
3	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	90
4	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	43200
5	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO C/1000 ML	LITRO	648
6	SERINGA 06 MM P/INSULINA	UNIDADE	2700
7	SERINGA 03 MM P/INSULINA ULTRA FINNE		2700
8	TUBO DE SILICONE N°204 6X12MM C/15M	PACOTE	90
9	TUBO DE LATEX N° 200 C/15 M	PACOTE	43
10	TUBO DE LATEX N° 204 C/15 M	PACOTE	45
11	TERMOMETRO PARA AMBIENTE COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	45
12	TERMOMETRO PARA GELADEIRA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	45
13	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA	UNIDADE	45
14	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO 13L	UNIDADE	180
15	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	45
16	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24L	UNIDADE	90
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, ADULTO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	216
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	140
19	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL COM BRAÇADEIRA	KIT	540
20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, OBESO	KIT	90



21	FLUXÔMETRO P/OXIGÊNIO	UNIDADE	43
22	FOCO DE LUZ	UNIDADE	18
23	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE. TESTE BOWIE DICK	PACOTE	90
24	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/10 AMPOLAS	UNID	45
25	MANOMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE	45

**LOTE 34 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - EQUIPAMENTOS E REAGENTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SABAO ENZIMATICO FRA C/1000ML	LITRO	100
2	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	UNIDADE	5
3	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	10
4	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	4800
5	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO C/1000 ML	LITRO	72
6	SERINGA 06 MM P/INSULINA	UNIDADE	300
7	SERINGA 03 MM P/INSULINA ULTRA FINNE		300
8	TUBO DE SILICONE N°204 6X12MM C/15M	PACOTE	10
9	TUBO DE LATEX N° 200 C/15 M	PACOTE	5
10	TUBO DE LATEX N° 204 C/15 M	PACOTE	5
11	TERMOMETRO PARA AMBIENTE COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	5
12	TERMOMETRO PARA GELADEIRA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	5
13	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA	UNIDADE	5
14	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO 13L	UNIDADE	20
15	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	5
16	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24L	UNIDADE	10
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, ADULTO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	24
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	16
19	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL COM BRAÇADEIRA	KIT	60
20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, OBESO	KIT	10
21	FLUXÔMETRO P/OXIGÊNIO	UNIDADE	5
22	FOCO DE LUZ	UNIDADE	2
23	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE. TESTE BOWIE DICK	PACOTE	10

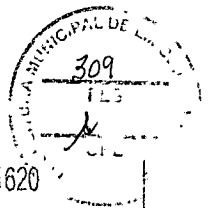
24	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/10 AMPOLAS	UNID	5
25	MANOMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE	5

**LOTE 35 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - GOTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTA GOTA C/20ML	FRASCO	180
2	BROMETO DE IPRATRÓPIUO 0,25MG/ML FR C/20 ML	FRASCO	360
3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20ML	FRASCO	720
4	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20 ML	FRASCO	60
5	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMPOLA	7200
6	DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML GOTAS C/10 ML	FRASCO	120
7	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS C/10ML	FRASCO	600
8	DORZOLAMIDA +TIMOLOL 2 % + 0,5% C/ 5ML	COMPRIMIDO	250

**LOTE 36 – AMPLA CONCORRENCIA –  
ANTIINFLAMATÓRIO, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIALERGICO E ANALGESICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PREDINSOLONA 3MG /120ML	FRASCO	108
2	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/15 ML	FRASCO	540
3	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMPRIMIDO	5400
4	PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	1080
5	PROMETAZINA 25MG /ML 2ML	AMPOLA	4320
6	BR.N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/5ML	AMPOLA	18360
7	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500	COMPRIMIDO	1080
8	ESCOPOLAMINA SIMPLES	COMPRIMIDO	1080
9	CITIDINA 20 MG (ETNA)	COMPRIMIDO	2160
10	CETOPROFENO 100 MG IV	COMPRIMIDO	1080
11	DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900+100 MG SACHE C/30	SACHE	27
12	DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML IM	AMPOLA	2160
13	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML IM	AMPOLA	18360
14	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP	COMPRIMIDO	2700
15	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	2700
16	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML C/3ML IM	FRASCO	1080
17	DEXAMETASONA 0.1% POMADA 10 G	BISNAGA	162
18	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/100ML	FRASCO	162
19	HIDROCORTISONA 100 MG C/DILUENTE	FRASCO	4860
20	HIDROCORTISONA 500 MG C/DILUENTE	FRASCO	5940



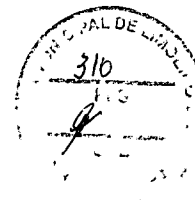
21	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	1620
22	IBUPROFENO 20MG/ML C/100 ML	FRASCO	108
23	LORATADINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	648
24	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	648
25	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	648

**LOTE 37 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI -  
ANTIINFLAMATÓRIO, ANTIESPASMÓDICOS, ANTIALERGICO E ANALGESICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PREDINSOLONA 3MG /120ML	FRASCO	12
2	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/15 ML	FRASCO	60
3	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMPRIMIDO	600
4	PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	120
5	PROMETAZINA 25MG /ML 2ML	AMPOLA	480
6	BR.N- BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA C/5ML	AMPOLA	2040
7	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500	COMPRIMIDO	120
8	ESCOPOLAMINA SIMPLES	COMPRIMIDO	120
9	CITIDINA 20 MG (ETNA)	COMPRIMIDO	240
10	CETOPROFENO 100 MG IV	COMPRIMIDO	120
11	DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900+100 MG SACHE C/30	SACHE	3
12	DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML IM	AMPOLA	240
13	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML IM	AMPOLA	2040
14	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP	COMPRIMIDO	300
15	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	300
16	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML C/3ML IM	FRASCO	120
17	DEXAMETASONA 0,1% POMADA 10 G	BISNAGA	18
18	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/100ML	FRASCO	18
19	HIDROCORTISONA 100 MG C/DILUENTE	FRASCO	540
20	HIDROCORTISONA 500 MG C/DILUENTE	FRASCO	660
21	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	180
22	IBUPROFENO 20MG/ML C/100 ML	FRASCO	12
23	LORATADINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	72
24	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	72
25	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	72



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



LOTE 38 - AMPLA CONCORRENCIA - REFLUXO E GÁSTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1080
2	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML C/100 ML	FRASCO	54
3	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	1620
4	DOMPERIDONA 10MG/ML C/ 100 ML	AMPOLA	5400
5	RANITIDINA 50 MG /2ML	AMPOLA	7560
6	RANITIDINA 150MG COMP	COMPRIMIDO	1620
7	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1080
8	TECTA 40 MG (PANT. MAGNESIO)	COMPRIMIDO	1080

LOTE 39 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - REFLUXO E GÁSTRICO

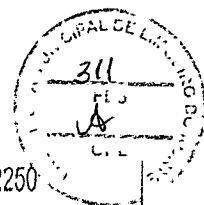
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	120
2	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML C/100 ML	FRASCO	6
3	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	180
4	DOMPERIDONA 10MG/ML C/ 100 ML	AMPOLA	600
5	RANITIDINA 50 MG /2ML	AMPOLA	840
6	RANITIDINA 150MG COMP	COMPRIMIDO	180
7	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	120
8	TECTA 40 MG (PANT. MAGNESIO)	COMPRIMIDO	120

LOTE 40 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - ANTIEMÉTICOS E FIGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FORFIG 200MG (SILYBUM MARIANUM)	COMPRIMIDO	1200
2	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA	7200
3	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/100ML	FRASCO	120
4	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ IM	FRASCO	2600

LOTE 41 - AMPLA CONCORRENCIA - HIPOGLICEMIANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	1080
2	SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	1080
3	GLICAZIDA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	324
4	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	540
5	INSULINA APIDRA CANETA 3 ML	CANETA	2250
6	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	COMPRIMIDO	1080
7	METFORMINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	1620



8	INSULINA GLARGINA CANETA 3 ML	CANETA	2250
9	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+1000MGC (NESINA MET)	COMPRIMIDO	1080
10	TRAYENTA 5MG (LINAGLIPTINA)	COMPRIMIDO	1080

**LOTE 42 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - HIPOGLICEMIANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	120
2	SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	120
3	GLICAZIDA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	36
4	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	60
5	INSULINA APIDRA CANETA 3 ML	CANETA	250
6	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	COMPRIMIDO	120
7	METFORMINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	180
8	INSULINA GLARGINA CANETA 3 ML	CANETA	250
9	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+1000MGC (NESINA MET)	COMPRIMIDO	120
10	TRAYENTA 5MG (LINAGLIPTINA)	COMPRIMIDO	120

**LOTE 43 - AMPLA CONCORRENCIA - FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G PACOTE	PACOTE	5119
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M PACOTE	PACOTE	4975
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P PACOTE	PACOTE	712
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG PACOTE	PACOTE	2203
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PACOTE	PACOTE	702
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE	PACOTE	518
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE	PACOTE	151
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE	PACOTE	151

**LOTE 44 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G PACOTE	PACOTE	569
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M PACOTE	PACOTE	553
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P PACOTE	PACOTE	80
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG PACOTE	PACOTE	245
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PACOTE	PACOTE	78
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE	PACOTE	58
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE	PACOTE	17

8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE	PACOTE	17
---	--------------------------------------	--------	----

LOTE 45 – AMPLA CONCORRENCIA - FIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FIO NYLON N*3-0 C/AGULHA30MM CIRC3/8	UNIDADE	518
2	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA 30MM	UNIDADE	518
3	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG/1/2 C	UNIDADE	518
4	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	518
5	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	518
6	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 3,5CM CX C/24	CAIXA	518
7	FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	518
8	FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	518
9	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM CX C/24	CAIXA	518
10	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM CX C/24	CAIXA	518
11	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 2CM CX C/24	CAIXA	518
12	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 0-0 S/AG CX C/24	CAIXA	518
13	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 2-0 S/AG CX C/24	CAIXA	518

LOTE 46 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - FIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	FIO NYLON N*3-0 C/AGULHA30MM CIRC3/8	UNIDADE	58
2	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA 30MM	UNIDADE	58
3	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG/1/2 C	UNIDADE	58
4	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	58
5	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	58
6	FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 3,5CM CX C/24	CAIXA	58
7	FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	58
8	FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	58
9	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM CX C/24	CAIXA	58



10	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM CX C/24	CAIXA	58
11	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 2CM CX C/24	CAIXA	58
12	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 0-0 S/AG CX C/24	CAIXA	58
13	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 2-0 S/AG CX C/24	CAIXA	58

**LOTE 47 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - LAMINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CAIXA	200
2	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CAIXA	200
3	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CAIXA	200
4	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100	CAIXA	200
5	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CAIXA	200
6	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CAIXA	200
7	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CAIXA	200
8	LAMINA 26X76 PONTA FOSCA CX C/50	CAIXA	288

**LOTE 48 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - LANXANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	MINILAX SORBITAL+LAURILSULFATO DE SODIO	FRASCO	1200
2	LACTULOSE FR 120ML	FRASCO	180
3	MUVINLAX PO CONTEM 20 SACHES 25+12,5	SACRE	1200
4	OLEO MINERAL C/100 ML	FRASCO	180
5	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% C/250 ML	AMPOLA	60

**LOTE 49 – AMPLA CONCORRENCIA - OUTROS MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG(PARKIDOPA)	COMPRIMIDO	1080
2	OXIBUTNINA 1MG/ML C/120 ML	FRASCO	162
3	OXIBUTININA 5MG C (RETEMIC)	COMPRIMIDO	6480
4	ORLISTATE 120MG	COMPRIMIDO	1080
5	PROTETOR SOLAR FPS60 120ML	FRASCO	4320
6	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML	FRASCO	4320
7	REPELENTE 100ML LOSAO	FRASCO	4320
8	VASELINA POMADA C/30G	BISNAGA	1080
9	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FRASCO	43
10	MIRABEGRONA 50MG(MYBERTRIC)	COMPRIMIDO	1080
11	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	32
12	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	108



13	POLICRESULENO+CINCHOCAINA POMADA 30G	BISNAGA	32
14	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	1080
15	SIMETICONA 75 MG/ML	UNIDADE	1080

**LOTE 50 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI - OUTROS MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG(PARKIDOPA)	COMPRIMIDO	120
2	OXIBUTNINA 1MG/ML C/120 ML	FRASCO	18
3	OXIBUTININA 5MG C (RETEMIC)	COMPRIMIDO	720
4	ORLISTATE 120MG	COMPRIMIDO	120
5	PROTETOR SOLAR FPS60 120ML	FRASCO	480
6	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML	FRASCO	480
7	REPELENTE 100ML LOSAO	FRASCO	480
8	VASELINA POMADA C/30G	BISNAGA	120
9	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FRASCO	5
10	MIRABEGRONA 50MG(MYBERTRIC)	COMPRIMIDO	120
11	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	4
12	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	12
13	POLICRESULENO+CINCHOCAINA POMADA 30G	BISNAGA	4
14	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	120
15	SIMETICONA 75 MG/ML	UNIDADE	120

**LOTE 51 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - HIPOLIPEMIANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	1800
2	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	1800

**3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

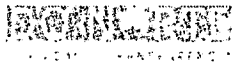
3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos/materiais licitados no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Considerando a Lei n 8080/90, que regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional, define, em seu artigo Art. 2º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Ademais, o art. 196 da Constituição Federal expõe que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



Defronte à essa perspectiva, a Secretaria de Saúde Municipal de Limoeiro do Norte/CE, diante de suas atribuições legais, tem o dever de garantir o direito fundamental, consistindo em zelar pela integridade e saúde dos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo de medicamentos, quer em tratamentos de saúde ou em situações de internamento dos usuários.

Em virtude da manutenção da saúde dos pacientes e visando promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, justifica-se o registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria Gestora.

## 6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

7.2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### 7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.3.3- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

7.4.2- ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

7.4.3- Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

7.4.4- Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, para o Lote 31- Ampla Concorrência e Lote 32 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI.

### 7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

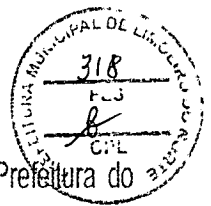


- 7.6- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.1 a 7.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 7.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 7.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.6.10. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

- 8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- 8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
- 8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.





8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2. O CONTRATADO obriga-se a:

11.2.1. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

12.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

13.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

13.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

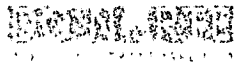
14.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

14.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE SAÚDE



que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

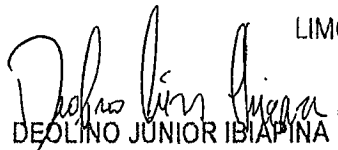
16.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 29 de abril de 2021.

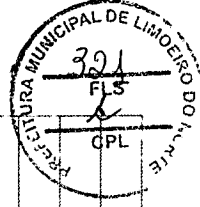
  
DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
ORGÃO GERENCIADOR



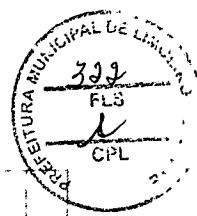
DIVISÃO POR PROGRAMA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
<b>SUPLEMENTOS</b>					
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENVELOPE	3000	2100	900	
NUTREN KIDS 400G	LATA	360	252	108	
NEOFORTE 400G	LATA	360	252	108	
LEITE NUTRI ENTERAL SOYA BAUNILHA 800G	LATA	360	252	108	
LEITE PEDIASURE 400G	LATA	720	504	216	
ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VIT.C)	UNID	800	560	240	
SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30 ML	FRASCO	1200	840	360	
VITAMINA D3 GOTAS (ADERRA)	FRASCO	1200	840	360	
<b>ANTIFIBRINOLITICO E TROMBOEMBOLISMO</b>					
ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	2400	1680	720	
ACIDO TRANEXÂMICO 50MG /ML C/ML	AMPOLA	800	560	240	
ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3600	2520	1080	
APIXABANA 5MG (ELIQUIS)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CLOPIDOGREL 75 MG COMP	COMPRIMIDO	720	504	216	
ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG/0,4ML	AMPOLA	1200	840	360	
VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - SUBCUTANEA C/0,25ML	AMPOLA	300	210	90	
RIVAROXABANA 20 MG ( XARELTO)	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
<b>SOLUÇÕES E TÓPICOS</b>					
AGUA OXIGENADA 10 V C/1000 ML	LITRO	300	210	90	
AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML	AMPOLA	2500	1750	750	
ALCOOL ABSOLUTO 99% C/1000 ML	LITRO	1000	700	300	
ÁCIDO ACETICO 2% C/1000 ML	LITRO	500	350	150	
ÁCIDO ACETICO 5% C/1000 ML	LITRO	500	350	150	





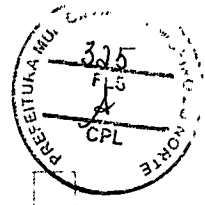
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
ALCOOL 70% C /1000 ML	LITRO	2000	1400	600	
ALCOOL GEL 70% C/500 ML	LITRO	500	350	150	
ALCOOL GEL 70% C/1000 ML	LITRO	1440	1008	432	
ALCOOL IODADO 0,1% C/1000 ML	LITRO	50	35	15	
ETER SULFURICO C/1000 ML	LITRO	336	236	100	
FORMOL 37% C/1000 ML	LITRO	100	70	30	
GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	2500	1750	750	
GLICOSE 25% C/10 ML	AMPOLA	4200	2940	1260	
GEL PARA ULTRASSOM C/5 KG	GALÃO	100	70	30	
IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	120	84	36	
IODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	LITRO	120	84	36	
LUGOL 5% C/1000 ML	LITRO	228	160	68	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML	AMPOLA	18000	12600	5400	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	AMPOLA	12600	8820	3780	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML	AMPOLA	31200	21840	9360	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML USO EXTERNO - GARRAFA	GARRAFA	4800	3360	1440	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/1000 ML	AMPOLA	7200	5040	2160	
SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500 ML	AMPOLA	6480	4536	1944	
SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	AMPOLA	8160	5712	2448	
SORO RINGER CLACTATO C/500 ML	AMPOLA	6480	4536	1944	
<b>ANESTÉSICO</b>					
LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR C/20ML	AMPOLA	3000	2100	900	
LIDOCAINA , CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA , HEMTARTARATO 1:200.000 C/20 ML	AMPOLA	3000	2100	900	
LIDOCAINA 2% GELEIA C/30G	BISNAGA	5000	3500	1500	
LIDOCAINA 10% SPRAY C/50 ML	FRASCO	1000	700	300	
<b>ANTIPARASITÁRIOS</b>					
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	7000	4900	2100	



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	FRASCO	1200	840	360	
METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	1000	700	300	
METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1000	700	300	
METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	1000	700	300	
PERMETRINA 1% SHAMPOOL	FRASCO	1000	700	300	
PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML'	FRASCO	1000	700	300	
MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	1000	700	300	
SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	3000	2100	900	
<b>ANTIBIÓTICOS</b>					
AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAPSULA	1800	1260	540	
AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML	FRASCO	1000	700	300	
AZITROMICINA 40MG /ML	FRASCO	1000	700	300	
AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	15000	10500	4500	
BENZILPEN. BENZATINA 600.000 U.I.	FRASCO	3000	2100	900	
BENZILPEN. BENZATINA 1.200.000 UJ C/DILUENTE	FRASCO	4800	3360	1440	
CEFALEXINA 100MG/ML	FRASCO	1000	700	300	
COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G	BISNAGA	6000	4200	1800	
COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA C/30 G	BISNAGA	6000	4200	1800	
CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	
CLARITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	600	420	180	
CEFTRIAXONA 1G IM	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CEFTRIAXONA 1G C/DILUENTE EV	FRASCO	4800	3360	1440	
LEVOFLOXACINO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	840	588	252	
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA C/15G	BISNAGA	7200	5040	2160	
NISTATINA 100.000 UJ/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G C/60G	BISNAGA	3000	2100	900	
NISTATINA 100.000 UJ/ML C/50ML	FRASCO	1000	700	300	
NITROFURATOINA 100MG	CAPSSULA	2000	1400	600	



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
SULFAMETOXANOL 400 G + TRIMETROPINA 80MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	
SULFAMETOXAZOL 400 G + TRIMETROPINA 8MG SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	1200	840	360	
SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50 G	BISNAGA	6000	4200	1800	
<b>ANTIHIPERTENSIVO</b>					
ANLOPIDINO, BESILATO 5MG COMP	COMPRIMIDO	600	420	180	
ATENOLOL 50 MG COMP	COMPRIMIDO	600	420	180	
AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
BISOPROLOL 5MG (CONCOR)	COMPRIMIDO	1400	980	420	
CAPTOPRIL 25 MG COMP.	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
DILTIAZEN SR 90 MG 20 CPD	COMPRIMIDO	2600	1820	780	
CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMPRIMIDO	10800	7560	3240	
CARVEDILOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	10800	7560	3240	
CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMPRIMIDO	360	252	108	
BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CANDESARTANA CILEXETILA 32MG (VENZER)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ENALAPRIL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
ENALAPRIL 10 MG COMP	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
ENALAPRIL 20 MG COMP	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDO	2400	1680	720	
ISOSSORBIDA DE 5MG COMP. SUBLINGUAL	COMPRIMIDC	720	504	216	
ISOSSORBIDA DE 10 MG COMP	COMPRIMIDO	720	504	216	
LOSARTANA 50 MG COMP	COMPRIMIDO	720	504	216	
METILDOPA 250 MG COMP	COMPRIMIDO	360	252	108	
METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
HCT+AMICORIDA 714MG/G + 7.70 MG/G	COMPRIMIDO	1200	840	360	
LEVANLODIPINO 2,5MG C/30 (NOVANLO)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
PROPATILNITRATO 10MG(SUSTRATE)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
PROPANOLOL 40 MG COMP	COMPRIMIDO	720	504	216	

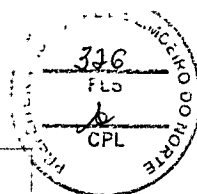


DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/60 CPD(VASTAREL)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/30 CPD (VASTAREL)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
SACUBITRIL/ALSARTANA 97/103 MG C/60 (ENTRESTO)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/32 CPD	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG C/32 CPD	COMPRIMIDO	1200	840	360	
<b>DIURÉTICOS</b>					
FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML IM	AMPOLA	8400	5880	2520	
FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML IV	AMPOLA	8400	5880	2520	
FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
<b>MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS</b>					
CURATIVO 20X20 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	1000	700	300	
CURATIVO 10X10 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	1000	700	300	
PAPEL CREPADO 50 CM X 50CM	FOLHA	45000	31500	13500	
PAPEL CREPADO 40 CM X 40CM	FOLHA	18000	12600	5400	
ELETRODO PIECG	UNIDADE	3000	2100	900	
PRESERVATIVO 52MM C/ LUBRIFICANTE	UNIDADE	8000	5600	2400	
PROPÉS DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	500	350	150	
TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNI	PACOTE	500	350	150	
UMIDIFICADOR PARA OXIGNIO COM ROSCA METALIZADO	UNIDADE	180	126	54	
VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGNIO	UNIDADE	48	33,6	14,4	
TESOURA DE MAYO CURVA	UNIDADE	20	14	6	
TESOURA DE METEMBAUM RETA	UNIDADE	20	14	6	
TESOURA DE PONTO INOX P	UNIDADE	20	14	6	
TESOURA DE PONTO INOX G	UNIDADE	20	14	6	
TESOURA DE PONTO INOX M	UNIDADE	20	14	6	
TESOURA CIRURGICA 15 CM INOX	UNIDADE	20	14	6	
ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	300	210	90	

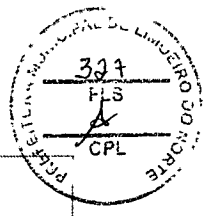
*[Handwritten signature]*



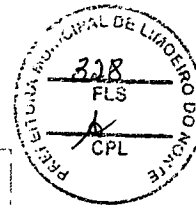
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
ACIDO TRICLOROACETICO 10% C/10 ML	FRASCO	50	35	15	
ACIDO TRICLOROACETICO 80% C/10 ML	FRASCO	50	35	15	
BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTEVEL INFANTIL	UNIDADE	2000	1400	600	
CURATIVO MICROPORE REDONDO	UNIDADE	1600	1120	480	
CAMPOS CIRURGICO FENESTRADOS	UNIDADE	2600	1820	780	
BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTEVEL ADULTO	UNIDADE	960	672	288	
LENÇOL DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO TAM G C/ 25 UNIDADES	PACOTE	180	126	54	
CAMPO CIRURGICO COMPRESSA 45CM X 50CM C/50 UNIDADES	PACOTE	48	33,6	14,4	
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	4200	2940	1260	
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6000	4200	1800	
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID	12000	8400	3600	
COLETOR DE URINA COM CORDÃO 2000 ML (SIT. ABERTO)	UNIDADE	30600	21420	9180	
COLETOR DE URINA INFANTIL / FEMININO	UNID	720	504	216	
COLETOR DE URINA INFANTIL / MASCULINO	UNID	720	504	216	
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	1500	1050	450	
COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID	1380	966	414	
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	1920	1344	576	
COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	FRASCO	8400	5880	2520	
CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	UNID	600	420	180	
CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH)	UNID	600	420	180	
CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH)	UNID	3000	2100	900	
CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH)	UNID	3600	2520	1080	
CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH)	UNID	3600	2520	1080	
CUBAS RIM	UNID	20	14	6	
CUBAS REDONDAS PARA ASSEPSIA	UNID	20	14	6	
CONJUNTO PINEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	KIT	300	210	90	



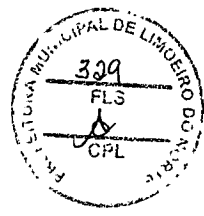
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
CONJUNTO PINEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	KIT	300	210	90	
CABO DE BISTURI INOX N * 03		500	350	150	
CABO DE BISTURI INOX Nº 04	UNIDADE	20	14	6	
DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/1000 ML	LITRO	360	252	108	
DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/5000 ML	GALÃO	24	17	7	
DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UNIDADE	3936	2756	1180	
DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 1	UNIDADE	2000	1400	600	
DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 2	UNIDADE	2000	1400	600	
DRENO DE PEROSE SILICONE Nº 3	UNIDADE	2000	1400	600	
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	UNID	720	504	216	
EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNID	8400	5880	2520	
EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	600	420	180	
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	UNID	5760	4032	1728	
EXTENSOR PIABOCATH C/DUAS VIAS	UNID	2400	1680	720	
ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	11400	7980	3420	
ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	312	219	93	
ESTOJO PARA GUARDAR O INSTRUMENTAL	UNIDADE	20	14	6	
FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	ROLO	780	546	234	
FITA ADESIVO HOSPITALAR 19MMX30M	ROLO	600	420	180	
FITA ADESIVO HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	1056	740	316	
KIT PAPANICOLAU TAM. P , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	5580	3906	1674	
KIT PAPANICOLAU TAM. M , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	6300	4410	1890	
KIT PAPANICOLAU TAM. G , COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO , 01 PINÇACHERON , 01 LÂMINA PONTA	KIT	2820	1974	846	
LANCETAS G-TECH C/PONTA TRIANGULAR DE ESPESSURA ULTRA-FINA 30G C/50UNI	CAIXA	1000	700	300	



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
LANCETAS G-TECH ESTERIL P/RADIAÇÃO GAMA 04 MM 28G	CAIXA	1000	700	300	
LENÇOL DESC. DE PAPEL 50CMX50CM	UNIDADE	1000	700	300	
MASCARA PFR-95 TUBERCULOSE	UNIDADE	1200	840	360	
MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	516	362	154	
MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	200	140	60	
MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	200	140	60	
MÁSCARA BICO DE PATO	UNIDADE	516	362	150	
<b>LUVAS</b>					
LUA PROCEDIMENTO T/PP CX C/100	CX	6000	4200	1800	
LUA PROCEDIMENTO T/P CX C/100	CX	6000	4200	1800	
LUA PROCEDIMENTO T/M CX C/100	CX	6000	4200	1800	
LUA PROCEDIMENTO T/G CX C/100	CX	6000	4200	1800	
LUA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	3600	2520	1080	
LUA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	3600	2520	1080	
LUA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	3600	2520	1080	
<b>SERINGAS</b>					
SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	57000	39900	17100	
SERINGA 10 ML C/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	42000	29400	12600	
SERINGA 10 ML S/ AGULHA	UNIDADE	57000	39900	17100	
SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	57000	39900	17100	
SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	57000	39900	17100	
SERINGA 3ML C/AGULHA	UNIDADE	96000	67200	28800	
SERINGA 3ML S/AGULHA	UNIDADE	96000	67200	28800	
SERINGA 5ML C/AGULHA	UNIDADE	57000	39900	17100	
SERINGA 5 ML C/AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	5700	3990	1710	
SERINGA 5ML S/AGULHA	UNIDADE	57000	39900	17100	
<b>SONDAS</b>					
SONDA VESICAL DE DEMORA 16	UNIDADE	500	350	150	

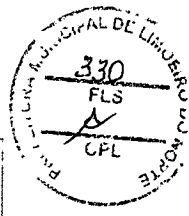


DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
SONDA VESICAL DE DEMORA 14	UNIDADE	500	350	150	
SONDAS NASOGASTRICAS LONGAS 16	UNIDADE	500	350	150	
SONDAS NASOGASTRICAS LONGAS 14	UNIDADE	500	350	150	
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	1680	1176	504	
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	1680	1176	504	
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1680	1176	504	
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1680	1176	504	
SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	696	488	208	
SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	696	488	208	
SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNIDADE	696	488	208	
SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UNIDADE	696	488	208	
SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	216	152	64	
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	396	278	118	
SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	5520	3864	1656	
SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	13740	9618	4122	
SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	8340	5838	2502	
SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	27240	19068	8172	
SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOXIDÁVEL)	SONDA	500	350	150	
SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOXIDÁVEL)	SONDA	500	350	150	
SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOXIDÁVEL)	SONDA	500	350	150	

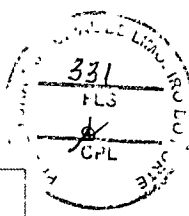


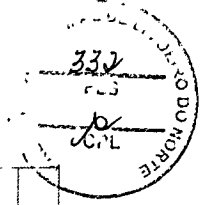


DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUJA Nº 12 (CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAIDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO. GUJA INOXIDÁVEL)	SONDA	500	350	150	
SCALP 19 G	UNID	5400	3780	1620	
SCALP 21 G	UNID	34800	24360	10440	
SCALP 23 G	UNID	34800	24360	10440	
SONDA DE GASTRONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 24 C/BALÃO	UNID	500	350	150	
PINÇAS					
PINÇA DE CHERON PLÁSTICA	UNIDADE	11400	7980	3420	
PINÇA DE KELLY RETA 14 CM INOX	UNIDADE	20	14	6	
PINÇA ANATOMIA 14 CM INOX	UNIDADE	20	14	6	
PINÇA ANATOMIA 25 CM INOX	UNIDADE	20	14	6	
PINÇA DENTE DE RATO 14 CM INOX	UNIDADE	20	14	6	
PINÇA ALLIS	UNIDADE	20	14	6	
PINÇA FOERSTER	UNIDADE	20	14	6	
PINÇA DE ADSON	UNIDADE	20	14	6	
PINÇA CHERON 24CM	UNIDADE	20	14	6	
AGULHAS					
AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	504	354	150	
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7.0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	612	429	183	
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8.0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	360	252	108	
AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8.0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	420	294	126	
AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	540	378	162	
AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	100	70	30	
AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	100	70	30	
AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	100	70	30	
AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	100	70	30	
AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	396	278	118	



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
AGULHA P/ICOL MULT. 25X8 C/100	CAIXA	1000	700	300	
AGULHA P/INSULINA (BD) ULTRAFINE 5MM	CAIXA	1000	700	300	
AGULHA P/INSULINA (BD) ULTRAFINE 8MM	CAIXA	1000	700	300	
<b>MATERIAL PRIMEIRO SOCORROS</b>					
ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PACOTE	1620	1134	486	
ALGODÃO ORTOPEDICO 420G	PACOTE	180	126	54	
AVENTAL DESCARTAVEL S/MANGA 30 G C/100 UNIDADES	PACOTE	600	420	180	
ATADURA DE CREPOM 10 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	1680	1176	504	
ATADURA DE CREPOM 15 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	1680	1176	504	
ATADURA DE CREPOM 20 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	1500	1050	450	
ATADURA GESSADA 10 CM C/20 ROLOS	CAIXA	500	350	150	
ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CAIXA	500	350	150	
ATADURA GESSADA 20 CM C/20 ROLOS	CAIXA	500	350	150	
CARVÃO ATIVADO PÓ 1KG	QUILOGRAMA	100	70	30	
GAZE HIDRÓFILO 7,5 X7,5 CM 11F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	1200	840	360	
GAZE HIDRÓFILO 7,5 X7,5 CM 13F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	1200	840	360	
GAZE HIDRÓFILO 7,5 X7,5 CM 9F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	3780	2646	1134	
GAZE HIDROFILO 91 X 91CM ROLO 9F	ROLO	456	320	136	
GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	UNID	3600	2520	1080	
GAZE HIDROFILO EM ROLO 9FIOS	UNID	5000	3500	1500	
GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	UNID	3600	2520	1080	
GORRO DESCARTAVEL C/ELASTICO (FEMININO) C/ 100 UNIDADES	PACOTE	192	135	57	
ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGENICO 50MMX4,5MT	TUBO	1200	840	360	
ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M ROLO	TUBO	1200	840	360	
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5MT	TUBO	3024	2117	907	
FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/100 ML	UNIDADE	240	168	72	
<b>HIDRATANTE E CICATRIZANTES</b>					
PAPAINA 2% GEL + UREIA POTE C/50 G	POTE	100	70	30	

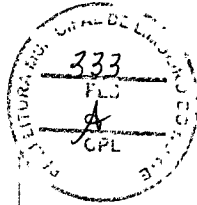




DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT. A E E+ LECTINA DE SOJA LOÇÃO FR C/100 ML	FRASCO	372	261	111	
<b>CONTRACEPTIVOS</b>					
ACETATO DE MEDROXIPROGESTRONA 150 MG /ML FA. C/1 ML	FRASCO	500	350	150	
ENOTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRAVIDOL 50 + 5 MG/ML AMP. C/1ML + SERINGA	FRASCO	200	140	60	
<b>EMBALAGENS</b>					
ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	156	110	46	
ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR AMBAR C/ BICO RETO	UNIDADE	156	110	46	
ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	132	93	39	
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLASTICO 300 ML	UNID	6120	4284	1836	
LEVONORGESTREL 0,75 MG C/2 CPD	CAIXA	200	140	60	
LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADOL 0,03MG C/21 CPD	CAIXA	300	210	90	
<b>PORTARIA 344</b>					
ARIRIPRAZOL 10 MG (ARISTAB)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	2401	1681	720	
DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML IM	AMPOLA	5000	3500	1500	
CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	COMPRIMIDO	3000	2100	900	
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CLOPPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CLOPPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	2400	1680	720	
CLOPPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG /ML C/5ML	AMPOLA	300	210	90	
CLOPPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG /ML C/20ML	FRASCO	1000	700	300	
TOPIRAMATO 100 MG C/60	COMPRIMIDO	3600	2520	1080	
AMITRIPILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CLO 25 MG CPD	COMPRIMIDO	12000	8400	3600	

*[Handwritten signature]*

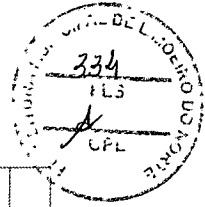
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
CLOR. SERTRALINA 50 MG CPD	COMPRIMIDO	12000	8400	3600	
CELECOXIBE 200MG C/10 CPD	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CLOZAPINA 100MG (PINAZAN)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CLOBAZAM 10MG COMP C/ 30 CPD	CAIXA	100	70	30	
DONEPEZILA 10 MG C/30	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML C/5ML	AMPOLA	300	210	90	
FENITOINA 100 MG CX C/20	COMPRIMIDO	1200	840	360	
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	600	420	180	
FENOBARBITAL 200MG/ML C/1ML	AMPOLA	300	210	90	
FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML	FRASCO	36	26	10	
FENTANILA , CITRATO 0,05MG/ML C/10 ML	AMPOLA	300	210	90	
FLUMAZENIL 0.1MG/ML C/5ML	AMPOLA	480	336	144	
FLUOXETINA GOTAS 20 ML	FRASCO	120	84	36	
FLUOXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	2500	1750	750	
GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	5000	3500	1500	
MORFINA 50 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	1200	840	360	
MORFINA 10 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	1200	840	360	
HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	2400	1680	720	
HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML	AMPOLA	600	420	180	
HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML C/1ML	AMPOLA	480	336	144	
HALOPERIDOL 2MG/ML C/20 ML	FRASCO	100	70	30	
IMIPRAMINA 25 MG (TOFRANIL)	COMPRIMIDO	100	70	30	
LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
LEVETIRACETAM 100MG 150ML	FRASCO	50	35	15	
LORAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
FLUVOXAMINA 50 MG(LUVOX)	COMPRIMIDO	1200	840	360	





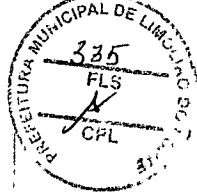
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
MIDAZOLAM CLORIDRATO 1MG/ML C/5ML	AMPOLA	600	420	180	
MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML C/3ML	AMPOLA	600	420	180	
MORFINA SULFATO 0,2MG/ML C/1ML	AMPOLA	600	420	180	
MORFINA SULFATO 10MG/ML C/1ML	AMPOLA	2400	1680	720	
METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
MIRTAZAPINA 15MG (REMERON SOLTAB)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
NORTRIPILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
NEBIDO INJ C/1X4ML	AMPOLA	100	70	30	
RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2500	1750	750	
RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	3000	2100	900	
RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	4000	2800	1200	
CARBAMAZEPINA CR 400 MG	COMPRIMIDO	2500	1750	750	
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2500	1750	750	
PAROXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	4200	2940	1260	
PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/2ML	AMPOLA	1200	840	360	
PROPOFOL 10MG/ML C/20ML	AMPOLA	1200	840	360	
QUETIAPINA 100MG C/30 CPD	COMPRIMIDO	2500	1750	750	
TRAMADOL 100MG/2ML C/2ML	AMPOLA	3600	2520	1080	
TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
PREGABALINA 75MG C/30CPD	COMPRIMIDO	3000	2100	900	
<b>EQUIPAMENTOS E REAGENTES</b>					
SABAO ENZIMATICO FRA C/1000ML	LITRO	1000	700	300	
PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	UNIDADE	50	35	15	
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	100	70	30	
OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	48000	33600	14400	
SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO C/1000 ML	LITRO	720	504	216	
SERINGA 06 MM P/INSULINA	UNIDADE	3000	2100	900	
SERINGA 03 MM P/INSULINA ULTRA FINNE	UNIDADE	3000	2100	900	

*[Handwritten signature]*



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
TUBO DE SILICONE N°204 6X12MM C/15M	PACOTE	100	70	30	
TUBO DE LATEX N° 200 C/15 M	PACOTE	48	34	14	
TUBO DE LATEX N° 204 C/15 M	PACOTE	50	35	15	
TERMOMETRO PARA AMBIENTE COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	50	35	15	
TERMOMETRO PARA GELADEIRA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	50	35	15	
TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA	UNIDADE	50	35	15	
CAIXA TERMICA DE POLIURETANO 13L	UNIDADE	200	140	60	
BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	50	35	15	
CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24L	UNIDADE	100	70	30	
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, ADULTO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	240	168	72	
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	156	110	46	
ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL COM BRAÇADEIRA	KIT	600	420	180	
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, OBESO	KIT	100	70	30	
FLUXÔMETRO P/OXIGÊNIO	UNIDADE	48	34	14	
FOCO DE LUZ	UNIDADE	20	14	6	
INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE. TESTE BOWIE DICK	PACOTE	100	70	30	
INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/10 AMPOLAS	UNID	50	35	15	
MANOMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE	50	35	15	
<b>GOTAS</b>					
BROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTA GOTA C/20ML	FRASCO	180	126	54	
BROMETO DE IPRATRÓPIUO 0,25MG/ML FR C/20 ML	FRASCO	360	252	108	
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20ML	FRASCO	720	504	216	
BROMOPRIDA 4MG/ML C/20 ML	FRASCO	60	42	18	
COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMPOLA	7200	5040	2160	

*[Assinatura]*

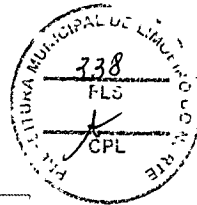


DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML GOTAS C/10 ML	FRASCO	120	84	36	
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS C/10ML	FRASCO	600	420	180	
DORZOLAMIDA +TIMOLOL 2 % + 0,5% C/ 5ML	COMPRIMIDO	250	175	75	
<b>ANTIINFLAMATORIO E ANTIESPASMÓDICOS E ANTIALERGICO E ANALGESICO</b>					
PREDINSONA 3MG /120ML	FRASCO	120	84	36	
PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/15 ML	FRASCO	600	420	180	
PARACETAMOL 500 MG COMP	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	1200	840	360	
PROMETAZINA 25MG /ML 2ML	AMPOLA	4800	3360	1440	
BR.N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/5ML	AMPOLA	20400	14280	6120	
ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ESCOPOLAMINA SIMPLES	COMPRIMIDO	1200	840	360	
CITIDINA 20 MG (ETNA)	COMPRIMIDO	2400	1680	720	
CETOPROFENO 100 MG IV	COMPRIMIDO	1200	840	360	
DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900+100 MG SACHE C/30	SACHE	30	21	9	
DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML IM	AMPOLA	2400	1680	720	
DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML IM	AMPOLA	20400	14280	6120	
DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP	COMPRIMIDO	3000	2100	900	
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	3000	2100	900	
DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML C/3ML IM	FRASCO	1200	840	360	
DEXAMETASONA 0,1% POMADA 10 G	BISNAGA	180	126	54	
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/100ML	FRASCO	180	126	54	
HIDROCORTISONA 100 MG C/DILUENTE	FRASCO	5400	3780	1620	
HIDROCORTISONA 500 MG C/DILUENTE	FRASCO	6600	4620	1980	
IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	
IBUPROFENO 20MG/ML C/100 ML	FRASCO	120	84	36	
LORATADINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	720	504	216	
PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	720	504	216	

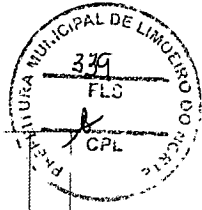
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	720	504	216	
REFLUXO E GÁSTRICO					
PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML C/100 ML	FRASCO	60	42	18	
OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1800	1260	540	
DOMPERIDONA 10MG/ML C/ 100 ML	COMPRIMIDO	6000	4200	1800	
RANITIDINA 50 MG /2ML	AMPOLA	8400	5880	2520	
RANITIDINA 150MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	
PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
TECTA 40 MG (PANT. MAGNESIO)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
ANTIEMÉTICOS E FIGADO					
FORFIG 200MG (SILYBUM MARIANUM)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA	7200	5040	2160	
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/100ML	FRASCO	120	84	36	
BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ IM	FRASCO	2600	1820	780	
HIPOGLICEMIANTE					
SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
GLICAZIDA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	360	252	108	
GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	600	420	180	
INSULINA APIDRA CANETA 3 ML	CANETA	2500	1750	750	
LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
METFORMINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	
INSULINA GLARGINA CANETA 3 ML	CANETA	2500	1750	750	
ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+1000MGC (NESINA MET)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
TRAYENTA 5MG (LINAGLIPTINA)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
FRALDAS					
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G PACOTE	PACOTE	5688	3982	1706	



DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M PACOTE	PACOTE	5528	3970	1658	
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P PACOTE	PACOTE	792	555	237	
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG PACOTE	PACOTE	2448	1714	734	
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PACOTE	PACOTE	780	546	234	
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE	PACOTE	576	404	172	
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE	PACOTE	168	118	50	
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE	PACOTE	168	118	50	
<b>FIOS</b>					
FIO NYLON N*3-0 C/AGULHA30MM CIRC3/8	UNIDADE	576	404	172	
FIO NYLON 5-0 C/AGULHA 30MM	UNIDADE	576	404	172	
FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG/1/2 C	UNIDADE	576	404	172	
FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIOS DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 3.5CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIOS DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 2CM CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 0-0 S/AG CX C/24	CAIXA	576	404	172	
FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 2-0 S/AG CX C/24	CAIXA	576	404	172	
<b>LAMINAS</b>					
LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CAIXA	200	140	60	



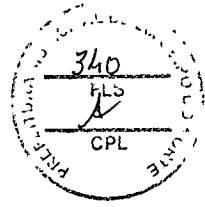
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
LAMINA PARA BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CAIXA	200	140	60	
LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CAIXA	200	140	60	
LAMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100	CAIXA	200	140	60	
LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CAIXA	200	140	60	
LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CAIXA	200	140	60	
LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CAIXA	200	140	60	
LAMINA 26X76 PONTA FOSCA CX C/50	CAIXA	288	202	86	
<b>LANXANTES</b>					
MINILAX SORBITAL+LAURILSULFATO DE SODIO	FRASCO	1200	840	360	
LACTULOSE FR 120ML	FRASCO	180	126	54	
MUVINLAX PO CONTEM 20 SACHES 25+12,5	SACRE	1200	840	360	
OLEO MINERAL C/100 ML	FRASCO	180	126	54	
SOLUÇÃO DE MANITOL 20% C/250 ML	AMPOLA	60	42	18	
<b>OUTROS MEDICAMENTOS</b>					
LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG(PARKIDOPA)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
OXIBUTININA 1MG/ML C/120 ML	FRASCO	180	126	54	
OXIBUTININA 5MG C (RETEMIC)	COMPRIMIDO	7200	5040	2160	
ORLISTATE 120MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
PROTETOR SOLAR FPS60 120ML	FRASCO	4800	3360	1440	
PROTETOR SOLAR FPS30 120ML	FRASCO	4800	3360	1440	
REPELENTE 100ML LOSAO	FRASCO	4800	3360	1440	
VASELINA POMADA C/30G	BISNAGA	1200	840	360	
VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FRASCO	48	34	14	
MIRABEGRONA 50MG(MYBERTRIC)	COMPRIMIDO	1200	840	360	
PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	36	26	10	
PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	120	84	36	
POLICRESULENO+CINCHOCAINA POMADA 30G	BISNAGA	36	26	10	





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	PAB	MAC	VISA
SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	1200	840	360	
SIMETICONA 75 MG/ML	UNIDADE	1200	840	360	
HIPOLIPEMIANTE					
SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	
SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	1800	1260	540	



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MÚNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

LOTE \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Entrega: 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Compra (Conforme Edital e anexos)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2021.1305002-SECSA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MÚNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no local definido pela Secretaria Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara  
CNPJ nº 07.891.674/0001-72

- 6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.
- 6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.
- 6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.
- 6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.
- 7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, pelo órgão solicitante. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Saúde;

8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal,

estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria de Saúde, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93. .

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não manter a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.



**12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

**15.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CNPJ:

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>

CNPJ:

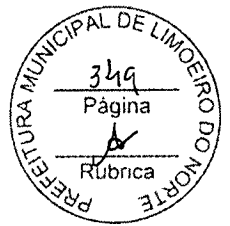
<NOME DO REPRESENTANTE>

CPF:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



1. \_\_\_\_\_

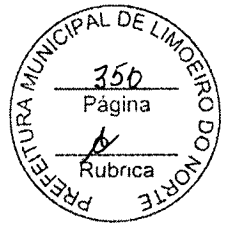
CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



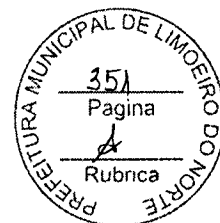
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
CONCURSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2013



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO(A)



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: ( )  
FAX: ( )  
REPRESENTANTE:  
RG:  
CPF:  
E-MAIL:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.1305002-SECSA e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RELACIONAR O(S) ITEM(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1305002-SECSA**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MÚNICPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

**LOTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA \_\_\_\_\_, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_. ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, pelo órgão solicitante. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, pelo órgão solicitante. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

- 7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.  
7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazerimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**9.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**10.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar

indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA  
<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara  
CNPJ nº 07.891.674/0001-72